RECLAMADO: E. CARVALHO COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.000UPF´S (MIL Unidades de Padrão Fiscal) e R$ 500,00 (QUINHETOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 107/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 86/2015
RECLAMADO: ITAÚ UNIBANCO S/A
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 3.600 UPF´S (TRÊS MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) e R$ 1.000,00 (MIL REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor doPROCON/PA.

RESENHA 108/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 167/2015
RECLAMADO: TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALOZAK LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.600 UPF´S (MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) e R$ 400,00 (QUATROCENTOSREAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 109/2016 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 29/2015
RECLAMADO: MANOEL DOMINGOS SANTOS DE FARIAS
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 200 UPF´S (DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 110/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 33/2015
RECLAMADO: BARBOSA PONTES LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante deR$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 111/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 107-008.110-7
RECLAMADO: TNL PCS. S.A
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107-008.110-7, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.000 UPF´S MIL. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 112/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 0107-008.110-7
RECLAMADO: BENQ. ELETROELETRÔNICA LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107-008.110-7, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 3.600 UPF´S (TRÊS MIL E SISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) e R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 113/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 0107-008.110-7
RECLAMADO: TELCOM COM. DE CELULARES
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107-008.110-7, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.600 UPF´S (MIL E SISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 114/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 0109-002.854-7
RECLAMADO: TNL PCS. S.A
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109-002.854-7, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.200 UPF´S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal) .O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 115/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 0108-015.916-8
RECLAMADO: BANCO B.M.C S.A
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108-015.916-8, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 1.400 UPF´S (MIL E QUATROCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) .O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 116/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 48/2016
RECLAMADO: XÍCARA ALIMENTOS EIRELI
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2016, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 500 UPF´S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 117/2016 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 171/2015
RECLAMADO: MARIA TEREZA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CASA DO PÃO DE QUEIJO)
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante deR$ 500 (QUINHENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 118/2016 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 169/2015
RECLAMADO: AUTO POSTO MARAJÓ LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de R$600,00(SEISCENTOS REAIS Unidades de Padrão Fiscal) . O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 119/2016 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 165/2015
RECLAMADO: BR ELDORADO IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante deR$600,00 (SEISCENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 120/2016 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 166/2015
RECLAMADO: GP PETRÓLEO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2015, o qual foi aplicado pena de multa aos Reclamados, totalizando o montante de 2.000 UPF´S (DUASMIL Unidades de Padrão Fiscal) . O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 121/2016 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD. : Nº 174/2015
RECLAMADO: RIO NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/ 2015 ,o qual foi aplicado